DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Resoluções	25
Editais	26
Terceiro Setor	27
Convocação	27
Outros Atos	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.269, de 1º de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de subsídio à concessionária dos serviços públicos municipais de gestão e operação da área de transferência e triagem, processamento, transbordo, transporte e destinação final de rejeitos dos resíduos da construção civil, volumosos e lenhosos urbanos do município de Jales, a título de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Jales autorizado a conceder subsídio financeiro à concessionária dos serviços públicos municipais de gestão e operação da área de transferência e triagem, processamento, transbordo, transporte e destinação final de rejeitos dos resíduos da construção civil, volumosos e lenhosos urbanos do município de Jales, a título de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) mensais, a ser pago a partir de 1º de novembro de 2021.

Art. 2.º Fica incluído na Lei do Plano Plurianual nº 4.679, de 15 de setembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.046, de 20 de agosto de 2020 e na Lei Orçamentária Anual nº 5.074, de 26 de novembro de 2020, o valor do subsídio autorizado por esta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão dotação própria consignada no orçamento do exercício de 2021, suplementada se necessário, ou mediante abertura de crédito adicional especial pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que fica autorizado, e nos demais exercícios em dotações próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 1º de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.270, de 1º de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a atletas e técnicos que representem o Município de Jales em competições esportivas, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a atleta e técnico, que represente o Município de Jales em evento ou competição esportiva, que a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude tenha inserido em seu calendário oficial ou venha pleitear participação, seja ela amistosa e/ou oficial, no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições.

§ 1.º Entende-se por “atleta e técnico jalesense” a pessoa física nascida no Município de Jales ou com residência e domicilio no Município, ou ainda, aquela que, não sendo natural e não tenha residência ou domicílio em Jales, venha a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude comprovar sua atuação esportiva por Jales no evento esportivo cujo auxílio é pleiteado.

§ 2.º O transporte poderá ser terrestre e/ou aéreo,

sendo que o terrestre poderá se dar por meio de aquisição de passagens, realização por veículos oficiais, fretamento de veículos ou abastecimento do(s) carro(s) do(s) atleta(s) beneficiário(s) e pagamento de pedágios.

§ 3.º Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta Lei os atletas e técnicos profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.

§ 4.º Não poderão ser custeadas despesas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora da competição esportiva, ou disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude.

§ 5.º Serão considerados oficiais para os fins desta Lei os eventos ou as competições esportivas organizadas, realizadas ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, no âmbito regional, nacional ou internacional que administre a(s) respectiva(s) modalidade(s) esportiva(s).

Art. 2.º São condições para a concessão do auxílio financeiro de que trata esta Lei:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter mais de oito anos de idade;

III - possuir vínculo, através de cadastro ou relação nominal, com as modalidades esportivas (coletivas ou individuais) da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, ou que represente o município em evento por ela indicado.

Art. 3.º Estarão habilitados ao recebimento do auxílio financeiro atletas e técnicos, de conformidade com os §§ 1º e 5º do Artigo 1º, cabendo à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude selecioná-los tecnicamente para a composição de suas equipes, cabendo a ela informar à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento os seus respectivos nomes, acompanhados das seguintes informações:

I - documento oficial de identificação com foto, de validade nacional;

II - evento e/ou competição esportiva em que será representado o Município de Jales, acompanhado da descrição da modalidade esportiva a ser disputada, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;

III - relação dos gastos de forma discriminada e detalhada para cada uma das despesas previstas;

IV - dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta, ou responsável pela equipe, ou responsável legal, quando menor;

V - passaporte válido, com visto de entrada, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL.

Art. 4.º Nos casos de competições a serem disputadas no exterior deverá ainda ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Parágrafo único. Na hipótese de o atleta ser menor de idade, deve conter autorização de viagem expedida pelos responsáveis legais passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, nos casos de participação em competição internacional.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, após análise, dará seu parecer, aprovando ou não a concessão do benefício, e encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para a sua liberação, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data da realização do evento.

Parágrafo único. Para os fins de concessão do referido auxílio financeiro, a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude analisará o histórico do atleta, técnico ou equipe, bem como a conveniência e o interesse técnico quanto à competição pretendida.

Art. 6.º Os atletas e técnicos beneficiados nos termos desta Lei ficam obrigados a utilizar a logomarca oficial ou o nome do Município de Jales em todos os uniformes usados no evento ou competição esportiva e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedida pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e

Juventude pela concessão do referido auxílio.

Parágrafo único. Os beneficiários estarão incondicionalmente aceitando e concordando em ter suas imagens divulgadas através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, Internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos ao evento, sem acarretar nenhum ônus à Prefeitura Municipal de Jales, organizadores, apoiadores ou meios de comunicação.

Art. 7.º O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no artigo 1º, § 2º desta Lei, será calculado individualmente ou em grupo, de acordo com as naturezas das despesas, desde que indicado o responsável, mesmo quando a participação no evento ou na competição esportiva ocorrer em equipe, após manifestação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude.

Parágrafo único. O auxílio financeiro para os beneficiários será concedido após hipótese que ofereça o menor custo para o Município, bem como a chegada ao local do evento ou competição esportiva em tempo hábil para a sua participação.

Art. 8.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9.º O beneficiário ou o responsável pela equipe deverá prestar contas das despesas realizadas na forma do art. 1º desta Lei à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude no prazo máximo de 7 (sete) dias contados do término da competição esportiva, a qual deverá conter obrigatoriamente:

I - descrição discriminada e detalhada das despesas realizadas;

II - comprovantes de gastos em nome do município, na data do evento ou competição;

III - no caso de abastecimento de carro particular e pagamento de pedágio: marca, modelo e placa do veículo, além da quilometragem rodada, bem como o bilhete do pedágio;

IV - resultado e classificação final.

§ 1.º Em caso de saldo, deverá o beneficiário restituir o valor ao erário através de conta a ser fornecida pelo Município.

§ 2.º Caso o beneficiário deixe de atender ao disposto no caput deste artigo ou ainda deixe de participar do evento ou da competição esportiva por qualquer razão, o mesmo deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta Lei, mediante emissão de relatório contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei através de Decreto.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 1º de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº. 5.271, de 1º de dezembro de 2021.

Que autoriza o IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales a alienar imóveis

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o IMPS JALES – Instituto Municipal

de Previdência Social de Jales autorizado a alienar, mediante concorrência, com observância da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, os imóveis relacionados e caracterizados no Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Será considerado o vencedor do processo licitatório, para fins de aquisição do bem imóvel de que trata o artigo 1º, o licitante que oferecer o maior preço, desde que não seja inferior ao valor mínimo estabelecido no processo licitatório.

§1.º Para fins de fixação do valor mínimo para alienação, deverá ser considerado o maior valor entre o contido na última avaliação patrimonial ou a média entre os valores de 3 (três) avaliações realizadas com antecedência máxima de 90 dias antes da abertura do processo licitatório.

§ 2.º O vencedor do processo licitatório poderá pagar o preço da alienação do bem imóvel autorizado por esta Lei:

I) Em uma única parcela, à vista, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação do seu objeto;

II) Em até 03 (três) parcelas iguais, consecutivas, sendo a primeira no prazo estabelecido no inciso anterior e a segunda e terceira parcelas nos prazos de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias respectivamente, contados da data do pagamento da primeira.

Art. 3.º A outorga da escritura pública de alienação do bem imóvel de que trata o Art. 1º somente se dará após a quitação total do preço da aquisição, correndo todas as despesas com a lavratura, tributos e registro por conta do(s) respectivo(s) vencedor(es) da licitação.

Parágrafo único. Ultimado o negócio jurídico, fica o IMPS de Jales obrigado a entregar ao vencedor da licitação o imóvel livre e desimpedido de quaisquer embaraços, tais como ocupação irregular, comodato, cessão de uso, retificação de área, hipoteca, garantias, impostos municipais, estaduais e federais e de ônus de qualquer natureza, transmitindo ao arrematante a posse juntamente com a outorga da escritura definitiva.

Art. 4.º Esta autorização legislativa não implicará na alienação imediata dos referidos imóveis, cabendo à superintendência e ao Conselho Deliberativo do IMPS JALES determinarem, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade do instituto e do mercado imobiliário, o momento e quais os imóveis que deverão ser alienados.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 1º de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

Item	LOCAL	M²	Valor
1	01 (Um) terreno denominado Lote 06 da quadra S/D, medindo 53,00 mts de frente para Avenida Alfonso Rossafa Molina – Anexo Jardim Samambaia, 35,64 mts confrontando-se com o lote 05, pelo lado direito mede 60,40 mts, confrontando-se com os lotes 01,02,03 e 04, pelo lado esquerdo mede 17 mts e 46,74 mts confrontando-se com área de Wanderley Garcia, perfazendo uma área total de 2.824,49 mts, (Antigo Almoxarifado) matriculado no CRI sob nº 25.281, e Inscrições Cadastrais de nº 10140029001 e 10140038001.	2824	R$ 1.269.166,67
2	Um terreno denominado Lote 01 da quadra S/D, medindo 12,00 metros de frente para a AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, mais 2,82 metros em chanfro na esquina das ruas 14 (prolongamento) e Avenida Juscelino K. De Oliveira; nos fundos medindo 14,00 metros com o lote 02, na lateral direita medindo 28,14 metros com o lote 03 e na lateral esquerda medindo 26,14 metros com a Rua 14 (prolongamento), com a qual faz esquina, perfazendo uma área total de 393,91 metros quadrados, a área de chanfro está inclusa na área do terreno, matriculado sob nº 33.138 e Inscrição Cadastral nº 11910077001.	393,9	R$ 250.000,00
3	01 (Um) terreno denominado Lote 02 da quadra S/D, medindo 14,93 metros de frente para a MARGINAL DR. EDUARDO FERRAZ RIBEIRO DO VALLE, mais 2,82 metros em chanfro na esquina da Marginal Dr. Eduardo Ferraz Ribeiro do Valle com a rua 14 (prolongamento); nos fundos medindo 14,00 metros com o lote 01, na lateral direita medindo 36,01 metros com a rua 14 (prolongamento), com a qual faz esquina, na lateral esquerda medindo 28,14 metros com o lote 03, perfazendo uma área total de 465,14 metros quadrados, a área do chanfro está inclusa na área do terreno, matriculado sob nº 33.139 e Inscrição Cadastral nº 11910036001.	465,1	R$ 250.000,00
4	01 (Um) terreno denominado Lote B, da quadra 01, medindo 15,00 m de frente para a Rua dos Bancários, 19,10 m na lateral direita, confrontando-se com o lote C, 10,57 m na lateral esquerda, confrontando-se com lote 12, com área total de 297,53 m², localizado na Rua dos Bancários, a 80,00 m da Avenida Roque Viola, no Jardim Soraia, matriculado no CRI local sob nº 25.431 e Inscrição Cadastral nº 31710150001.	297,5	R$ 84.333,33

5	01 (Um) terreno denominado Lote C, da quadra 01, medindo 15,10 m de frente para a Rua dos Bancários, 35,26 m na lateral direita confrontando-se com o lote D, 38,20 m na lateral esquerda confrontando-se com os lotes A e B, 15,19 m de fundo, com área total de 550,94 m², localizado na Rua dos Bancários, a 65,00 m da Avenida Roque Viola, no Jardim Soraia, matriculado no CRI local sob nº 25.432 e Inscrição Cadastral nº 31710165001.	550,9	R$ 172.600,00
6	01 (Um) terreno denominado Lote D da quadra 01, medindo 15,00 m de frente para a Rua dos Bancários, 32,32 m na lateral direita, confrontando-se com o lote E, 35,26 m na lateral esquerda, confrontando-se com o lote C, 15,19 m de fundo, com área total de 506.85 m², localizado na Rua dos Bancários, a 50 m da Avenida Roque Viola, no Jardim Soraia, matriculado no CRI local sob nº 25.433 e Inscrição Cadastral nº 31710180001.	506,9	R$ 153.200,00
7	01 (Um) Terreno - PARTE 1, Jardim Estados Unidos, Rua Ayrton Senna da Silva, a 82,06 metros em reta + 2,83 metros de chanfro para a Rua Texas, um terreno sem benfeitorias, medindo 14,00 metros de frente com a Rua Ayrton Senna da Silva, 14,00 metros nos fundos, confrontando-se com o remanescente PARTE "6", 52,00 metros na lateral direita, confrontando-se com o remanescente PARTE "2", 52,00 metros na lateral esquerda, confrontando-se com o lote de Durvalino Fernandes Gouveia, perfazendo uma área total de 728,00 metros quadrados, com objeto de matricula nº. 38.550 e Inscrição Cadastral nº. 1711129001.	728	R$ 580.000,00
8	01 - Terreno - PARTE 2, Jardim Estados Unidos, Rua Ayrton Senna da Silva, a 61,06 metros em reta + 2,83 metros de chanfro para a Rua Texas, um terreno sem benfeitorias, medindo 21,00 metros de frente com a Rua Ayrton Senna da Silva, 21,00 metros nos fundos, confrontando-se com o remanescente PARTE "7", 52,00 metros na lateral direita, confrontando-se com o remanescente PARTE "3", 52,00 metros na lateral esquerda, confrontando-se com o remanescente PARTE "1", perfazendo uma área total de 1.092,00 metros quadrados, com objeto de matricula nº. 38.551 e Inscrição Cadastral nº. 17110150001.	1092	R$ 870.000,00

9	01 (Um) terreno - PARTE 3, Jardim Estados Unidos, Rua Ayrton Senna da Silva, a 40,06 metros em reta + 2,83 metros de chanfro para a Rua Texas, um terreno sem benfeitorias, medindo 21,00 metros de frente com a Rua Ayrton Senna da Silva, 21,00 metros nos fundos, confrontando-se com o remanescente PARTE "8", 52,00 metros na lateral direita, confrontando-se com o remanescente PARTE "4", 52,00 metros na lateral esquerda, confrontando-se com o remanescente PARTE "2", perfazendo uma área total de 1.092,00 metros quadrados, com objeto de matricula nº. 38.552 e Inscrição Cadastral nº. 17110171001.	1092	R$ 870.000,00
10	01((m) Terreno - PARTE 4, Jardim Estados Unidos, Rua Ayrton Senna da Silva, a 19,06 metros em reta + 2,83 metros de chanfro para a Rua Texas, um terreno sem benfeitorias, medindo 21,00 metros de frente com a Rua Ayrton Senna da Silva, 21,00 metros nos fundos, confrontando-se com o remanescente PARTE "9", 52,00 metros na lateral direita, confrontando-se com o remanescente PARTE "5", 52,00 metros na lateral esquerda, confrontando-se com o remanescente PARTE "3", perfazendo uma área total de 1.092,00 metros quadrados, com objeto de matricula nº. 38.553 e Inscrição Cadastral nº. 17110192001.	1092	R$ 870.000,00
11	01(Um) - Terreno - PARTE 5, Jardim Estados Unidos, Rua Ayrton Senna da Silva, esquina com a Rua Texas, um terreno sem benfeitorias, medindo 19,06 metros de frente com a Rua Ayrton Senna da Silva + 2,83 metros em chanfro com a Rua Texas, 21,00 metros nos fundos, confrontando-se com o remanescente PARTE "10", 50,00 metros na lateral direita, confrontando-se com a Rua Texas, 52,00 metros na lateral esquerda, confrontando-se com o remanescente PARTE "4", perfazendo uma área total de 1.196,48 metros quadrados, com objeto de matricula nº. 38.554 e Inscrição Cadastral nº. 17110264001.	1196	R$ 950.000,00
12	01 - Terreno - PARTE 6, Jardim Estados Unidos, Avenida Engenheiro Euphly Jalles, a 82,06 metros em reta + 2,83 metros em chanfro com a Rua Texas, um terreno sem benfeitorias, medindo 14,00 metros de frente com a Avenida Engenheiro Euphly Jalles, 14,00 metros nos fundos, confrontando-se com o remanescente PARTE "1", 52,00 metros na lateral direita, confrontando-se com o lote de Durvalino Fernandes Gouveia, 52,00 metros na lateral esquerda, confrontando-se com o remanescente PARTE "7", perfazendo uma área total de 728,00 metros quadrados, com objeto de matricula nº. 38.555 e Inscrição Cadastral nº. 17110413001.	728	R$ 436.000,00

13	01 - Terreno - PARTE 7, Jardim Estados Unidos, Avenida Engenheiro Euphly Jalles, a 61,06 metros em reta + 2,83 metros em chanfro com a Rua Texas, um terreno sem benfeitorias, medindo 21,00 metros de frente com a Avenida Engenheiro Euphly Jalles, 21,00 metros nos fundos, confrontando-se com o remanescente PARTE "2", 52,00 metros na lateral direita, confrontando-se com o com o remanescente PARTE "6", 52,00 metros na lateral esquerda, confrontando-se com o remanescente PARTE "8", perfazendo uma área total de 1.092,00 metros quadros, com objeto de matrícula n.º 38556 e Inscr. Cadastral n.º 17110399001	1092	R$ 496.266,67
14	01 - Terreno - PARTE 8, Jardim Estados Unidos, Avenida Engenheiro Euphly Jalles, a 40,06 metros em reta + 2,83 metros em chanfro com a Rua Texas, um terreno sem benfeitorias, medindo 21,00 metros de frente com a Avenida Engenheiro Euphly Jalles, 21,00 metros nos fundos, confrontando-se com o remanescente PARTE "3", 52,00 metros na lateral direita, confrontando-se com o com o remanescente PARTE "7", 52,00 metros na lateral esquerda, confrontando-se com o remanescente PARTE "9", perfazendo uma área total de 1.092,00 metros quadros, com objeto de matrícula n.º 38557 e Inscr. Cadastral n.º 17110378001	1092	R$ 496.266,67
15	01 - Terreno - PARTE 9, Jardim Estados Unidos, Avenida Engenheiro Euphly Jalles, a 19,06 metros em reta + 2,83 metros em chanfro com a Rua Texas, um terreno sem benfeitorias, medindo 21,00 metros de frente com a Avenida Engenheiro Euphly Jalles, 21,00 metros nos fundos, confrontando-se com o remanescente PARTE "4", 52,00 metros na lateral direita, confrontando-se com o com o remanescente PARTE "8", 52,00 metros na lateral esquerda, confrontando-se com o remanescente PARTE "10", perfazendo uma área total de 1.092,00 metros quadros, com objeto de matrícula n.º 38558 e Inscr. Cadastral n.º 17110357001	1092	R$ 496.266,67
16	01 - Terreno - PARTE 10, Jardim Estados Unidos, Avenida Engenheiro Euphly Jalles, esquina com a Rua Texas, um terreno sem benfeitorias, medindo 19,06 metros de frente com a Avenida Engenheiro Euphly Jalles + 2,83 metros em chanfro com a Rua Texas, 21,00 metros nos fundos, confrontando-se com o remanescente PARTE "5", 52,00 metros na lateral direita, confrontando-se com o com o remanescente PARTE "9", 52,00 metros na lateral esquerda, confrontando-se com o rua Texas", perfazendo uma área total de 1.196,48 metros quadros, com objeto de matrícula n.º 38559 e Inscr. Cadastral n.º 17110366001	1196	R$ 581.833,33

17	01(Um) terreno denominado Lote 02 da quadra S/D, medindo 17,00 m de frente e fundo por 25,00 m nas laterais com área total de 425 m², no Jardim Nova Vida, na confluência da Rua 09, Vaticano e Avenida da Integração, matriculado no CRI local sob nº 25.100 e Inscrição Cadastral nº. 30760310001.	425	R$ 200.000,00
18	01(Um) Um terreno denominado Lote 03 da quadra S/D, medindo 17,00 m de frente e fundo por 25,00 m nas laterais com área total de 425 m², no Jardim Nova Vida, na confluência da Rua 09, Vaticano e Avenida da Integração, matriculado no CRI local sob nº 25.101 e Inscrição Cadastral nº. 30760293001.	425	R$ 200.000,00
19	01 (Um)terreno denominado Lote 04 da quadra S/D, medindo 17,00 m de frente e fundo por 25,00 m nas laterais com área total de 425 m², no Jardim Nova Vida, na confluência da Rua 09, Vaticano e Avenida da Integração, matriculado no CRI local sob nº 25.102 e Inscrição Cadastral nº. 30760276001.	425	R$ 200.000,00
20	01 (Um) terreno denominado Lote 05 da quadra S/D, medindo 17,00 m de frente e fundo por 25,00 m nas laterais com área total de 425 m², no Jardim Nova Vida, na confluência da Rua 09, Vaticano e Avenida da Integração, matriculado no CRI local sob nº 25.103 e Inscrição Cadastral nº. 30760259001.	425	R$ 200.000,00
21	01(Um) terreno denominado Lote B, da quadra FFF, localizado na Rua Paschoal Bernardo, no Parque São Bernardo, medindo 12,00 m por 27,00 m, totalizando 324,00 m², matriculado no CRI sob nº 25.425 e Inscrição Cadastral nº 21240486001.	324	R$ 97.833,33
22	01 (Um) terreno denominado Lote D da quadra FFF, localizado na Rua Paschoal Bernardo, no Parque São Bernardo, medindo 12,00 m por 27,00 m, totalizando 324,00 m², matriculado no CRI sob nº 25.427 e Inscrição Cadastral nº 21240440001.	324	R$ 97.833,33
23	01 (Um) terreno denominado Lote E da quadra FFF, localizado na Rua Paschoal Bernardo, no Parque São Bernardo, medindo 12,00 m por 27,00 m, totalizando 324,00 m², matriculado no CRI sob nº 25.428 e Inscrição Cadastral nº 21240428001.	324	R$ 97.833,33
TOTAL			R$ 9.919.433,33

Obs: Valor apurado, considerando o maior valor entre o contido na última avaliação patrimonial, ou a média entre os valores de 3 (três) avaliações.

Decretos

Decreto nº. 8.796, de 27 de outubro de 2021.

Homologa Servidores no Serviço Público Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que a Constituição Federal, no "caput" do seu art. 41, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, aumentou o prazo de Estágio Probatório de 02 para 03 anos, para aquisição de estabilidade de Servidor Público aprovado por concurso público e, nomeado para provimento de cargo público;

Considerando que o § 4º do art. 41 exige, obrigatoriamente, avaliação especial de desempenho, por comissão constituída especificamente para esta finalidade;

Considerando que o parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar 16/93 determina que a avaliação de desempenho relativo ao período do estágio probatório seja realizada dois meses antes de findo o prazo de 3 (três) anos, estabelecido pela Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 3.716, de 5 de maio de 2006, que disciplina a avaliação especial de desempenho de servidores municipais em estágio probatório;

Considerando que a comissão de avaliação especial de desempenho nomeada pela Portaria n.º 1.038/2019, de 10 de dezembro de 2019, aprovou o respectivo estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

DECRETO:

Art. 1.º Fica homologada, para fins de estabilidade nos respectivos cargos, a Avaliação Especial de Desempenho, elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 1.038/2019, de 10 de dezembro de 2019.

I - Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Milaine dos Santos Moreti	41.358.051-9	05/06/2018
2. Rita de Cássia Avalos Rodrigues Teixeira	30.564.637-0	09/04/2018

II - Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Ana Paula da Silva Lemes Cabral	50.950.536-3	02/04/2018
2. Cleide Lopes Martins	25.872.994-6	02/04/2018
3. Gleice Estevo Silva Dantes	44.630.358-6	02/04/2018

III - Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Guilherme Vinicius Segantini	40.067.198-0	16/04/2018

IV - Cargo: CONTADOR

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Vinicíus Campanholo Pavim	48.985.953-7	12/09/2018

V - Cargo: EDUCADOR DE EMEI

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Isabel Ferreira Ferro dos Santos	12.744.810-X	27/08/2018
2. Perla Cristina Gonçalves Torres Martins	40.592.564-5	28/05/2018

VI - Cargo: ESCRITURÁRIO

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Julianne Maria Prata Castro	47.954.414-1	27/08/2018

VII - Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Edna Regina de Oliveira Curti	27.941.047-5	10/09/2018
2. Elisangela Lopes Vilera Longo	28.084.836-5	19/03/2018
3. Evellin Cristina Gonçalves	40.810.495-8	16/04/2018
4. Josiane Rodrigues da Silva	46.797.552-2	19/03/2018
5. Juliana Moitinho da Silva Santos	33.210.253-1	10/09/2018
6. Natalia Aparecida Ferreira de Lima	45.309.012-6	10/09/2018
7. Sandra Mara Carneiro Pereira	32.224.468-7	10/09/2018
8. Thais Caroline Secchi	40.533.017-0	30/07/2018
9. Viviane Rocha Moura Rios	32.842.564-3	25/05/2018

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

O Decreto nº 8796, de 27 de outubro de 2021, publicado em 27/10/2021, esta sendo republicado por motivo de correção de nome.

Decreto nº 8.856, de 25 de novembro de 2021.

Permite o uso de bem imóvel público pela empresa Vilma Luiza da Silva 10285331876.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc:

Considerando que o § 3º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Jales autoriza a permissão de uso de bens públicos municipal, a título precário e por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETO:

Art. 1º Fica permitido à empresa VILMA LUIZA DA SILVA 10285331876, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.751.450/0001-02, o uso de 90,00m² (noventa metros quadrados) do imóvel localizado entre a Rua Porto Rico, Avenida das Nações Unidas e Marginal Izaura Bertho Venturini, Jardim Santo Expedito, município de Jales, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata este artigo será a título precário e pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que haja interesse do permissionário e o imóvel não seja necessário à utilização de outras finalidades de interesse público do permitente.

Art. 2º Fica o permissionário autorizado a fazer uso de instalações e estruturas móveis para o desenvolvimento de suas atividades licenciadas nos órgãos competentes.

§ 1º Todas as despesas que forem realizadas para dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo ficarão por conta e sob a inteira responsabilidade do permissionário.

§ 2º Somente será permitido o início das atividades do permissionário, após a realização das vistorias necessárias no imóvel que atestem que o mesmo esteja em condições do uso a que se destina, com a consequente expedição dos Alvarás da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Fica o permissionário emitido na posse precária do imóvel de que trata o artigo 1º, para fins de dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo.

§ 4º As benfeitorias realizadas no imóvel pelo permissionário, sejam de que natureza for, fica a ele incorporadas para todos efeitos legais, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

§ 5º Fica disponível ao Poder Executivo Municipal o uso do espaço, desde que, solicitado com prazo de 03 (três) dias de antecedência e haja disponibilidade do imóvel.

Art. 3º A permissão de uso autorizada por este Decreto poderá ser revogada antes do prazo previsto para a sua duração, caso haja interesse público na utilização do imóvel, devidamente justificado.

Art. 4º O permissionário fica obrigado a conservar o imóvel durante o período de vigência da permissão autorizada por este Decreto ou de sua eventual prorrogação, para assim restituí-lo quando finda ou revogada a permissão.

Parágrafo único. As despesas que decorrerem referentes aos serviços de abastecimento de água, distribuição de energia, telefone, vigilância, segurança e demais necessários à manutenção e conservação do imóvel ficarão sob a inteira responsabilidade do permissionário.

Art. 5º Fica vedada ao permissionário a transferência desta permissão de uso a terceiro.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a elaborar Termo de Permissão de Uso do imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de novembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.859, de 1º de dezembro de 2021.

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004363-80.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **APARECIDO PICOLIN**, Diretor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, exonerado em 29/08/2016, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2015, da referência "07" para a referência "11", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1003693-25.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **EDILSON JOSÉ DIAS**, Artífice, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "08" para a referência "10", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004365-50.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **EVA RICI DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "09" para a referência "14", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004334-30.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **GISELLE DE LIMA GONÇALVES**, Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "03" para a referência "04", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004172-35.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **LISLAINE COLOMBO CHIAPARINI**, Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu

prontuário funcional, a partir de junho de 2020, da referência "02" para a referência "03", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004250-29.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **LUZO EVANDRO AYDAR THIEDE**, Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "07" para a referência "11", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004430-45.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **MARIA HELENA MIES**, Auxiliar de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "10" para a referência "12", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004323-98.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora **MARIA JOSÉ APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA**, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "05" para a referência "08", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004511-91.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **PAULO FERNANDO CORREA**, Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "03" para a referência "04", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004237-30.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **ROSANA MARIA DA SILVA SESTARI**, Auxiliar de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "08" para a referência "09", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004239-97.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **ROSANI MARIA FLORENCIO RODRIGUES**, Educador de EMEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "05" para a referência "08", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004413-09.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **ROSELI JORGE MISSIO**, Diretor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Administração, exonerada em 25/04/2016, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2016, da referência "10" para a referência "14", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004434-82.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **VITOR MANOEL AGOSTINHO SOBREIRA**, Diretor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, exonerado em 01/05/2020, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "12" para a referência "17", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1.	**APARECIDO PICOLIN**	**15/06/1993**	**Referência "11"**
2.	**EDILSON JOSÉ DIAS**	**13/12/1993**	**Referência "10"**
3.	**EVA RICI DOS SANTOS**	**06/05/1992**	**Referência "14"**
4.	**GISELLE DE LIMA GONÇALVES**	**15/06/2009**	**Referência "04"**
5.	**LISLAINE COLOMBO CHIAPARINI**	**16/01/2012**	**Referência "03"**
6.	**LUZO EVANDRO AYDAR THIEDE**	**10/01/1994**	**Referência "11"**
7.	**MARIA HELENA MIES**	**12/05/1988**	**Referência "12"**
8.	**MARIA JOSÉ APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA**	**01/08/2003**	**Referência "08"**
9.	**PAULO FERNANDO CORREA**	**23/11/2010**	**Referência "04"**
10.	**ROSANA MARIA DA SILVA SESTARI**	**01/09/1992**	**Referência "09"**
11.	**ROSANI MARIA FLORENCIO RODRIGUES**	**02/07/2003**	**Referência "08"**
12.	**ROSELI JORGE MISSIO**	**12/05/1988**	**Referência "14"**
13.	**VITOR MANOEL AGOSTINHO SOBREIRA**	**04/02/1986**	**Referência "17"**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 1º de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.861, de 1º de dezembro de 2021.

Que altera o Decreto Municipal nº. 8.649, de 09 de agosto de 2021, retificando o enquadramento funcional de Cláudio Rodrigues Mota.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando Ofício nº. 212/2021, de 01/12/2021, da Divisão de Recursos Humanos, informando um equívoco no Decreto nº. 8.649, de 09/08/2021, referente ao reenquadramento funcional de Cláudio Rodrigues Mota da referência "07" para a referência "12".

DECRETO:

Art. 1.º Fica retificado o enquadramento funcional de Cláudio Rodrigues Mota, editado no Decreto nº 8.649, de 09 de agosto de 2021, passando a vigorar o seguinte:

Onde Lê-se:

Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
CLAUDIO RODRIGUES MOTA	**07/01/1994**	**Referência "12"**

Leia-se:

Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
CLAUDIO RODRIGUES MOTA	**07/01/1994**	**Referência "08"**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 1º de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.862, de 1º de dezembro de 2021.

Que altera o Decreto Municipal nº. 8.574, de 06 de julho de 2021, retificando o enquadramento funcional de Raquel Brito Soares da Silva.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando Ofício nº. 211/2021, de 01/12/2021, da Divisão de Recursos Humanos, informando um equívoco no Decreto nº. 8.574, de 06/07/2021, referente ao reenquadramento funcional de Raquel Brito Soares da Silva da referência "00" para a referência "01".

DECRETO:

Art. 1.º Fica retificado o enquadramento funcional de Raquel Brito Soares da Silva, editado no Decreto nº 8.574, de 06 de julho de 2021, passando a vigorar o seguinte:

Onde Lê-se:

Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
RAQUEL BRITO SOARES DA SILVA	**16/12/2011**	**Referência "01"**

Leia-se:

Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
RAQUEL BRITO SOARES DA SILVA	**16/12/2011**	**Referência "04"**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 1º de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.863, de 1º de dezembro de 2021.

Que altera o Decreto Municipal nº. 8.781, de 18 de outubro de 2021, retificando o enquadramento funcional de Ana Paula Bergamo Lopes Tondate.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando Ofício nº. 210/2021, de 01/12/2021, da Divisão de Recursos Humanos, informando um equívoco no Decreto nº. 8.781, de 18/10/2021, referente ao reenquadramento funcional de Ana Paula Bergamo Lopes Tondate da referência "00" para a referência "01".

DECRETO:

Art. 1.º Fica retificado o enquadramento funcional de Raquel Brito Soares da Silva, editado no Decreto nº 8.781, de 18 de outubro de 2021, passando a vigorar o seguinte:

Onde Lê-se:

Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
ANA PAULA BERGAMO LOPES TONDATE	**16/12/2011**	**Referência "01"**

Leia-se:

Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
ANA PAULA BERGAMO LOPES TONDATE	**16/12/2011**	**Referência "03"**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 1º de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.871, de 02 de dezembro de 2021.

Que altera o Decreto Municipal nº. 8.616, de 27 de julho de 2021, retificando o enquadramento funcional de Andreia Mara Preti Farinelli.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando Ofício nº. 213/2021, de 02/12/2021, da Divisão de Recursos Humanos, informando um equívoco no Decreto nº. 8.616, de 27/07/2021, referente ao reenquadramento funcional de Andreia Mara Preti Farinelli da referência "00" para a referência "02".

DECRETO:

Art. 1.º Fica retificado o enquadramento funcional de Andreia Mara Preti Farinelli, editado no Decreto nº 8.616, de 27 de julho de 2021, passando a vigorar o seguinte:

Onde Lê-se:

Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
ANDREIA MARA PRETI FARINELLI	**06/08/2012**	**Referência "02"**

Leia-se:

Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
ANDREIA MARA PRETI FARINELLI	**06/08/2012**	**Referência "03"**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 02 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº 8.875, de 03 de dezembro de 2021.

Altera o Decreto nº 8.814, de 08 de novembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º O inciso I do § 1º do artigo 1º do Decreto nº 8.814, de 08 de novembro de 2021, passa a vigorar nos seguintes termos:

I - 4 (quatro) membros representantes do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º Fica revogado o inciso III do § 1º do artigo 1º do Decreto nº 8.814, de 08 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.876, de 03 de dezembro de 2021.

Nomeia a Comissão Especial para estabelecer as regras e normativas, que serão utilizadas para a realização das premiações dos sorteios tratados na Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir e realizar distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio auxiliar de arrecadação de tributos municipais que especifica, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 8.814, de 08 de novembro de 2021, que cria Comissão Especial para estabelecer as regras e normativas, que serão utilizadas para a realização das premiações dos sorteios tratados na Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 8.855, de 25 de novembro de 2021, que altera o Decreto nº 8.814, de 08 de novembro de 2021.

Considerando o Decreto nº 8.875, de 03 de dezembro de 2021, que altera o Decreto nº 8.814, de 08 de novembro de 2021.

Considerando o Ofício nº 337/2021 da 63ª Subseção de Jales da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB SP, no qual é indicado para compor a Comissão Especial criada pelo Decreto nº 8.814, de 08 de novembro de 2021, o Advogado, Doutor Sidinei Aldrigue - OAB/SP nº 143.320.

Considerando o Ofício nº 032/2021 da Associação Comercial e Industrial de Jales – ACIJ, no qual é indicado para compor a Comissão Especial criada pelo Decreto nº 8.814, de 08 de novembro de 2021, o seu Diretor Presidente, Senhor Leandro Rocca Lima.

DECRETO:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão Especial para estabelecer as regras e normativas, que serão utilizadas para a realização das premiações dos sorteios tratados na Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021:

I - 4 (quatro) membros representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Ademir Maschio - RG nº 16.399.074-8 e CPF nº 181.542.828-79;

b) Carlos Roberto Altimari - RG nº 9.392.961 e CPF nº 037.332.658-07;

c) Douglas Eduardo Cruz Zílio - RG nº 29.773.068-X e CPF nº 221.809.278-60;

d) Reginaldo Aderson Viota Barretos - RG nº 34.126.540-8 e CPF nº 220.101.428-02;

II - 2 (dois) membros representantes de entidades de classe:

a) 63ª Subseção de Jales da Ordem dos Advogados

do Brasil - OAB SP: Sidinei Aldrigue - OAB/SP nº 143.320 - RG nº 4.667.870 e CPF nº 195.527.188-72;

b) Associação Comercial e Industrial de Jales - ACIJ: Leandro Rocca Lima - RG nº 27.071.669-5 e CPF nº 214.356.338-81;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 26 de 03/12/2021

(Dispõe sobre a elaboração do calendário Escolar para o ano letivo de 2022, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Jales).

A Secretaria Municipal de Educação de Jales, considerando: a obrigatoriedade de assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual exigidos pela Lei Federal 9.394, de 20/12/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; a necessidade de contar com instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover eficácia e eficiência à gestão escolar; e a oportunidade de se adotar um calendário mais compatível com os dos sistemas de ensino de outras esferas administrativas; o disposto no Decreto nº. 8.860, de 01 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. As escolas municipais deverão organizar calendário de funcionamento das unidades escolares e o calendário letivo do ano de 2022, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de dias letivos de efetivo trabalho escolar estabelecido na Lei n°. 9.394/96-LDB e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitada a respectiva correspondência quando for adotada a organização semestral;

Artigo 2º. Considera-se como de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada com os princípios, objetivos e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola e devidamente inserida no plano escolar, que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e de alunos quando pertinentes.

§ 1º. É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

§ 2º. Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário das escolas que atendem Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental, que deixarem de ocorrer, por qualquer motivo, deverão ser repostos, podendo essa reposição realizar se, inclusive, aos sábados.

Artigo 3º. O calendário de funcionamento da Unidade Escolar deve ser organizado considerando, além dos dias de efetivo trabalho escolar de natureza pedagógica (letivo), os dias que embora não haja presença de alunos, há necessidade de atendimento da comunidade.

Parágrafo único – O horário de funcionamento das unidades escolares nos dias não letivos ficará a critério da administração.

Artigo 4º. O calendário escolar deverá ser elaborado pelo Conselho de Escola, observada a legislação pertinente, de modo a assegurar sua compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§ 1º. Após a elaboração, os calendários escolares deverão ser submetidos à homologação do Secretário Municipal de Educação, com prévia manifestação do Supervisor de Ensino da unidade escolar.

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

§ 2º. No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetida à apreciação do Supervisor de Ensino da unidade e à nova homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 5º. As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal 9.394/96.

Parágrafo único. O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se refere o caput deste artigo, para atender pais, alunos e à comunidade, acarretará em "falta-dia".

Artigo 6º. Na elaboração do calendário para o ano de 2022, as escolas municipais de Educação Infantil que atendem crianças de 0 a 3 anos (EMEI) deverão observar:

I- início das atividades regulares em 03 de janeiro de 2022.

II- atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados os mínimos de dias letivos e a carga horária de atividades.

III- atividades de planejamento/replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica, que ocorrerão, nos dias 27 e 28 de janeiro e 25 de julho;

IV- dias destinados à realização de reuniões do Comitê de EMEI;

V- dias destinados à realização de reuniões bimestrais e participativas com pais de alunos ou seus responsáveis;

VI- os períodos de recesso escolar em 2022 poderão ocorrer se definido através de decreto municipal.

Artigo 7º. Na elaboração do calendário letivo para o ano de 2022, as escolas municipais que atendem Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental, deverão observar:

I- início das aulas regulares em 31 de janeiro de 2022.

II- férias docentes, nos períodos de 3 a 17 de janeiro e de 04 a 18 de julho.

III- atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados os mínimos de dias letivos e a carga horária de estudos.

IV- atividades de planejamento/replanejamento, avaliação, formação continuada, revisão e consolidação da proposta pedagógica, que ocorrerão, no 1º Semestre, nos dias 26 e 27 de janeiro e no dia 25 de julho;

V- dias destinados à realização de reuniões do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;

VI- dias destinados à realização de reuniões bimestrais e participativas de Conselho de Classe/Ano e de reuniões com pais de alunos ou seus responsáveis;

VII- os períodos de recesso escolar em 2022: de 18 a 25 de janeiro, 28 de janeiro, de 19 a 24 de julho, de 10 a 14 de outubro e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo.

Artigo 8º. Na elaboração do calendário de funcionamento das escolas municipais para atendimento da comunidade, as escolas deverão observar:

I- início do atendimento 03 de janeiro de 2022.

II- os períodos de recesso escolar em 2022, de 10 a 14 de outubro e após o encerramento do ano letivo.

Artigo. 9º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Jales, em 03 de dezembro de 2021.

Adriana Juliano Mendes de Campos

Secretária Municipal de Educação

Editais

CMDM

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Rua 17, nº. 2161 - Centro - Jales – SP CEP 15700-042 – Fone 3632-7719

E-mail: conselhomulherjales@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocadas as Conselheiras Municipais da Mulher que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para a 3ª (Terceira) Sessão Plenária Ordinária a ser realizada dia 07 de dezembro de 2021 às 08h30minh na sala de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, sito a Rua 17, nº2161, Centro, de forma virtual pela plataforma Meet, seguindo orientações acerca da pandemia do Corona vírus – COVID-19, em que será discutida a pauta como segue, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

1- Abertura;

2- Informações referentes à alteração da Lei Municipal e à composição CMDM;

3- Calendário das Campanhas e Sessões Plenárias para 2022;

4- Informes Gerais;

5- Encerramento.

OBS: Na impossibilidade da presença do titular, avisar o suplente para comparecer à reunião.

Jales - SP, 03 de dezembro de 2021.

Pérola Maria Fonseca Cardoso

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Terceiro Setor

Convocação

CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2.021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2.021

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES - APAE

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo de Repasse financeiro, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, no âmbito do município de Jales, para a execução de serviços para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias – Proteção Social Especial de Média Complexidade. Fonte de Recurso Estadual (FUNDEB) - Valor - R$ 227.304,48 em 10 parcelas de R$ 22.730,45. Certifica que foi publicado no dia 25 de novembro de 2021, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC APAE para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável Municipal, Estadual e Federal;

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para

demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 03 de dezembro de 2021.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Presidente de Comissão de Seleção

CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2.021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2.021

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES - APAE

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo de Repasse financeiro, mediante

instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, no âmbito do município de Jales, para auxiliar a APAE Jales, entidade sem fins lucrativos, no custeio dos gastos com os veículos do Transporte Escolar no exercício de 2022. Fonte de Recurso Municipal - Valor - R$ 25.500,00 em 10 parcelas de R$ 2.550,00. Certifica que foi publicado no dia 25 de novembro de 2021, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC APAE para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável Municipal, Estadual e Federal;

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 03 de dezembro de 2021.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Presidente de Comissão de Seleção

CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2.021

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES - APAE

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo de repasse financeiro, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, no âmbito do município de Jales, para prestação de serviços de saúde as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, voltados a habilitação e reabilitação, observados os princípios, objetivos e diretrizes do SUS. Fonte de Recurso Municipal - Valor - R$ 106.020,00 em 12 parcelas de R$ 8.835,00. Certifica que foi publicado no dia 25 de novembro de 2021, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC APAE para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável Municipal, Estadual e Federal;

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 03 de dezembro de 2021.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Presidente de Comissão de Seleção

Outros Atos

PREFEITURA DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2021

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Jales, torna pública a decisão dos recursos contra a CLASSIFICAÇÃO, publicada em 26 de novembro de 2021, a saber:

1. Todos os recursos interpostos foram indeferidos.

2. As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br até o dia 08/12/2021. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o site e no link “área do candidato”, escolher o referido concurso e digitar seu CPF e data de nascimento.

Jales, 03de dezembrode 2021.

Comissão Especial de Processo Seletivo

PREFEITURA DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura do Município de Jales, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Especial de Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, torna público o que segue:

1. As **Listas de Classificação Final** dos candidatos habilitados no referido Processo Seletivo, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.

Jales, 03 de dezembro de 2021.

Comissão Especial de Processo Seletivo

ANEXO ÚNICO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Lista Especial (Candidatos com deficiência habilitados)

Função: 202- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate L.P	Data Nasc.	Def. Físico
1º	RAFAELA CRISTIANE DA SILVA PEDROSO	030585	21,00	6,00	02/04/1991	Sim
2º	FRANCIELI PATRÍCIA PIASSALI PAIXÃO	030428	18,00	6,00	25/01/1992	Sim

Função: 205- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate C.E.	L.P.	Data Nasc.	Def. Físico
1º	CARLOS ALBERTO PISSAIA DE LIMA	030036	23,00	8,00	8,00	08/08/1983	Sim

Lista Geral (Todos os candidatos habilitados)

Função: 201- PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate L.P	Data Nasc.	Def. Físico
1º	DÉBORA APARECIDA RIBEIRO BUENO	030734	23,00	7,00	12/03/1987	-
2º	APARECIDA DE FATIMA MADRI CIASCA	030426	21,00	8,00	17/05/1978	-
3º	DAIANE CAMILA DA SILVA CRUZ	030291	19,00	7,00	31/12/1983	-
4º	MARTA ELISA DE CARVALHO NEVES	030760	19,00	6,00	25/01/1986	-
5º	ALINE FERREIRA MARQUES	030972	19,00	6,00	26/05/1989	-
6º	ADINEIA SILVA MASTELARI	031038	18,00	7,00	13/12/1973	-
7º	MARTA GOMES NICOLETTI	030107	18,00	7,00	28/12/1977	-
8º	VALTER RODRIGUES NETO	030921	18,00	7,00	16/06/1987	-
9º	GUIMAR RODRIGUES FERREIRA	030325	17,00	7,00	02/03/1964	-
10º	RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA GUIMARÃES	030677	17,00	5,00	13/01/1978	-
11º	LAUREN RAFAELI GOMES PEREIRA	030903	16,00	6,00	08/04/1987	-
12º	SANDRA ELIANA RODRIGUES	030692	15,00	6,00	12/12/1960*	-
13º	MAIRA PATRICIA TOSTO BUZO	030097	15,00	5,00	05/02/1994	-

(*) Desempate de acordo com o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03

Função: 202- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate L.P	Data Nasc.	Def. Físico
1º	MARIA DA GLÓRIA EUGÊNIO DOS SANTOS	030696	27,00	9,00	19/08/1973	-
2º	RAFAELA IZELLI SOARES	030334	27,00	9,00	22/02/1999	-
3º	RAFAEL FLORENCIO DOS SANTOS	030343	26,00	9,00	11/05/1989	-
4º	LUCAS FERNANDO DA CUNHA	030961	26,00	9,00	09/04/1996	-
5º	LUCIANI TEIXEIRA DOMINGUES	030488	25,00	10,00	26/08/1983	-
6º	ELIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	030558	25,00	9,00	14/10/1978	-
7º	SIMONE DOS SANTOS	030376	24,00	10,00	15/01/1979	-
8º	GEOVANA SANGALI BUZINARO	030186	24,00	10,00	18/01/1989	-
9º	MARCIA MARIA BARBELA DOS SANTOS	030638	24,00	9,00	13/08/1977	-
10º	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE ARAUJO	030610	24,00	9,00	21/03/1981	-
11º	MICHELI CRISTINA HAYASHI CUSTÓDIO	030954	24,00	9,00	15/11/1981	-
12º	ANYELY AMORIM HILÁRIO	030959	24,00	9,00	17/01/1994	-
13º	DANATHIELE DE SOUZA	030477	24,00	9,00	29/05/1998	-
14º	ELISÂNGELA APARECIDA NUCCI SILVA	030624	24,00	8,00	28/11/1982	-
15º	ANGÉLICA DE MOURA BERNARDO QUINTO DOS SANTOS	030978	24,00	8,00	02/12/1989	-
16º	LARISSA PATRÍCIA CUSTÓDIO	030220	24,00	8,00	08/12/1999	-

17º	ANA PAULA CAMPOS	031063	24,00	7,00	18/01/1982	-
18º	ALINE DIAS DOS SANTOS	030933	24,00	7,00	19/05/1989	-
19º	BEATRIZ BOTTON PRANDI	030039	23,00	9,00	13/06/1992	-
20º	JULIANA OLIVEIRA CARDOSO	030588	23,00	9,00	01/03/1993	-
21º	ELIENAI NOGUEIRA D' ABADIA CREADO	030016	23,00	9,00	20/04/1993	-
22º	ISABELA PERPETUA CARDOSO ARAUJO	030792	23,00	9,00	26/02/1997	-
23º	NATALIA MOREIRA DOS SANTOS	031091	23,00	8,00	28/01/1986	-
24º	MÁRCIA FERREIRA RAMOS	031057	23,00	8,00	29/07/1991	-
25º	SIDMAR SILVEIRA GARCIA	030732	23,00	8,00	16/02/1994	-
26º	VANIA PEREIRA DA SILVA DE SANTANA	030834	23,00	8,00	25/07/1994	-
27º	VANESSA CRISTINA GUIZO MARTINS	031018	23,00	7,00	08/07/1983	-
28º	BEATRIZ SAURA RODRIGUES	030157	23,00	7,00	04/01/1984	-
29º	VIVIANE CRISTINA BOSCOLO	030668	22,00	10,00	04/05/1985	-
30º	SIRLEI APARECIDA DE FÁTIMA ZAMBON OLIVEIRA	030314	22,00	9,00	12/09/1964	-
31º	SILVIA REGINA DE LIMA BRIANA	031132	22,00	9,00	02/05/1972	-
32º	MILENA SOUZA SARMENTO	030405	22,00	9,00	05/07/1987	-
33º	JAQUELINE MARTINS COSTA	030538	22,00	9,00	17/06/1988	-
34º	LUCAS MATHEUS SANTANA MEDEIROS	030104	22,00	9,00	08/02/1998	-
35º	ROSIMEIRE FARINELLI	030516	22,00	8,00	22/03/1975	-
36º	ROSEMAR MARTINS BORGES DE MORI	030569	22,00	8,00	20/10/1977	-
37º	CRISTINA DA SILVA	030578	22,00	8,00	04/02/1980	-
38º	ERICA LOPES DE OLIVEIRA	030596	22,00	8,00	06/05/1984	-
39º	GIOVANA FERNANDES PRATES	030216	22,00	8,00	01/05/1987	-
40º	MALAVI DAINARA AMBROSINI DA SILVA ELOY	030584	22,00	8,00	02/10/1988	-
41º	VALÉRIA FERNANDES VILALVO	030251	22,00	8,00	31/01/1989	-
42º	TALITHA KOUM ROVERE LOURENÇO	030662	22,00	8,00	24/06/1997	-
43º	GABRIELA CARMOSINA OLIVEIRA ASSIS	030749	22,00	8,00	10/05/2000	-
44º	LARISSA MARIA BENZATI PEREIRA	030855	22,00	7,00	14/12/1998	-
45º	SONIA MARIA LIRA	030069	22,00	6,00	19/07/1980	-
46º	ANA LAURA PAES MOLINA	030173	21,00	9,00	28/12/1991	-
47º	DAIANE LIMA FERNANDES	030388	21,00	9,00	02/04/1995	-
48º	AMANDA LARA BARRETO DOS SANTOS	030500	21,00	9,00	27/04/1996	-
49º	LUANA SANA DA SILVA	030910	21,00	9,00	02/09/1996	-
50º	MARIA JOSÉ DA SILVA ALVES RODRIGUES	030789	21,00	8,00	11/07/1966	-
51º	ROSÂNGELA CRISTINA NOGUEIRA	030871	21,00	8,00	11/08/1970	-
52º	SELMA APARECIDA LOCATEL	030246	21,00	8,00	04/03/1974	-
53º	CLÁUDIA ROSANA NOGUEIRA ALVES	030612	21,00	8,00	20/09/1977	-
54º	CINTIA MELO ARANTES	030707	21,00	8,00	24/01/1978	-
55º	SILVIA MARIA SANCHES ROMAGNOLI	031101	21,00	8,00	20/09/1978	-
56º	FLÁVIA FERNANDA NARDI DA SILVA	030958	21,00	8,00	23/12/1979	-
57º	JUSSARA VERGINIA DOMINGOS	030752	21,00	8,00	11/10/1983	-
58º	EDILAINE DE OLIVEIRA DOMINGOS	030996	21,00	8,00	14/04/1984	-
59º	MARCELA CRISTIANE BORGES DOS REIS AMBRÓZIO	030773	21,00	8,00	15/05/1985	-
60º	ELLEN CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA	030998	21,00	8,00	18/06/1985	-
61º	BRUNO GONÇALVES FERREIRA	030439	21,00	8,00	21/05/1992	-
62º	TAÍS DE SOUZA MORETTO	030411	21,00	8,00	23/07/1993	-
63º	ANA PAULA GOMES DA SILVA	030869	21,00	8,00	24/01/1996	-
64º	LARISSA THAINE PRANDINI	030232	21,00	8,00	29/01/1996	-
65º	ISABELA MIOTTO DE ABREU	030503	21,00	8,00	16/08/1997	-
66º	TAINA FRANCIELE SEGNA	030848	21,00	8,00	25/12/1998	-
67º	MARLI TAMACIO	031058	21,00	7,00	02/04/1969	-
68º	NILDA RODRIGUES DO AMARAL SOUZA	030536	21,00	7,00	08/09/1985	-
69º	GISLAINE DE SOUZA MACHADO	030647	21,00	7,00	26/03/1990	-
70º	TAINARA APARECIDA SARTI	031032	21,00	7,00	20/07/1997	-
71º	HELOISA GABRIELA CAETANO DE ALBUQUERQUE	030330	21,00	7,00	27/10/1997	-
72º	SILMARA APARECIDA FELIS	030302	21,00	6,00	21/06/1976	-
73º	RAFAELA CRISTIANE DA SILVA PEDROSO	030585	21,00	6,00	02/04/1991	Sim
74º	DAUANE CARLA DURAN	031129	21,00	6,00	19/03/1999	-
75º	FRANCIELLE CRISTINA DOS SANTOS BOSCOLO	030429	21,00	5,00	15/03/1997	-
76º	APARECIDA DAVANZO	030509	21,00	4,00	26/03/1985	-
77º	CAMILA CRIALEZ	030498	20,00	9,00	24/03/1993	-
78º	ISABELA VITÓRIA CEBIN	030445	20,00	9,00	17/10/1994	-
79º	ELIANA CRISTINA CAMILLO	030821	20,00	9,00	10/10/1995	-
80º	ANELIZE SOLER GINEZ CALLEGARETTI	030192	20,00	9,00	11/04/1997	-
81º	NATÁLIA DE SANTANA DOS SANTOS	030825	20,00	9,00	08/04/1998	-
82º	MARINA DA SILVA SOARES	030119	20,00	9,00	24/08/1998	-
83º	MARIELEN DOS SANTOS SILVA	030034	20,00	9,00	26/12/1999	-
84º	LEONICE ALVES DOS SANTOS MENOCCI	030894	20,00	8,00	25/02/1968	-
85º	IRENE GARCIA DA SILVA	030640	20,00	8,00	13/05/1972	-
86º	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	030968	20,00	8,00	17/09/1978	-
87º	MÁRCIA CRISTIANI DOS SANTOS JOAQUIM	031103	20,00	8,00	21/03/1983	-
88º	DANIELE SANT ANNA DANTAS	030258	20,00	8,00	08/06/1984	-

89º	TAISA SILVA FARIA PRADO	031108	20,00	8,00	05/09/1985	-
90º	LEILA ALVES NOGUEIRA	030285	20,00	8,00	29/09/1986	-
91º	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	030008	20,00	8,00	25/09/1994	-
92º	ROSANGELA APARECIDA RAGAZI ZINANI	030790	20,00	7,00	08/08/1979	-
93º	FERNANDA TRIVELLATO DOMINGUES ALONSO	030407	20,00	7,00	09/11/1981	-
94º	LÚCIA FERNANDA JULIANI	030005	20,00	7,00	16/11/1981	-
95º	RAFAELLE GARCIA SANTANA CAIRES	030489	20,00	7,00	23/11/1984	-
96º	BEATRIZ STEFANIE DA SILVA	030620	20,00	7,00	11/07/1992	-
97º	MARGARETE BELA DA SILVA	031085	20,00	7,00	11/05/1994	-
98º	TAYNÁ BIGOTTO GROSSO	030294	20,00	7,00	26/01/1997	-
99º	DANIELE CRISTINA DE PAULA	030417	20,00	6,00	13/05/1983	-
100º	GEISIANE MELESTE DE AMORIM	030963	20,00	6,00	26/03/1985	-
101º	FRANCYNI ROBERTA PEREZ	030951	20,00	6,00	23/02/1991	-
102º	YOLANDA LOPES BARBOSA	030957	20,00	6,00	05/07/1993	-
103º	GABRIELI DONDA GRIGOLIN	030391	20,00	6,00	12/06/1998	-
104º	MARILIZA PRAJO	030866	20,00	5,00	08/09/1984	-
105º	ANISIA ELIANA BRITO ROZA	030279	19,00	8,00	05/01/1976	-
106º	FERNANDA DE PLÁCIDO AMENTA	031046	19,00	8,00	04/06/1984	-
107º	MARIA CLAUDIA NOSSA	030363	19,00	8,00	25/03/1988	-
108º	GEOVANA BRUNA CORTELASSI	030741	19,00	8,00	26/06/1996	-
109º	MYLENA OLIVEIRA DE SOUSA FILINTRO	030027	19,00	8,00	15/05/1998	-
110º	MARISA CHIZZOLINI MASOCATTO	030849	19,00	7,00	19/04/1966	-
111º	SANDRA MARIA DE LIMA PASQUINI	030923	19,00	7,00	29/11/1972	-
112º	IRENE MASSOTTI	030188	19,00	7,00	06/06/1976	-
113º	PATRICIA GARCIA CHAPIQUI	030198	19,00	7,00	09/02/1978	-
114º	DAMARES FERNANDA RIBEIRO HOROHIVA MARCOS	030209	19,00	7,00	11/09/1982	-
115º	PAMELA THAIS DA SILVA	030999	19,00	7,00	22/12/1991	-
116º	PAULA CAROLINE LOPES CUSTODIO QUEIROZ	030487	19,00	7,00	18/01/1992	-
117º	ANA PAULA NUNES	030751	19,00	7,00	17/07/1992	-
118º	LUANA FAZAM FRANCISCO	030780	19,00	7,00	17/12/1993	-
119º	DIENIFER DE ARAÚJO SILVESTRE	030739	19,00	7,00	05/04/1996	-
120º	VITORIA CAROLINA MIRANDA DE SOUZA OLIVEIRA	030483	19,00	7,00	25/06/1996	-
121º	NATHIELLY PARRA PRADO BONFIM	030163	19,00	7,00	12/06/1997	-
122º	MARIANE ALVES DATORE	030635	19,00	7,00	21/10/1997	-
123º	NEIDMARA SGOBI ALONSO VACARI	030514	19,00	6,00	14/01/1977	-
124º	LETÍCIA CHRISTIANO SONCIN	030506	19,00	6,00	02/03/1994	-
125º	LARA DAS DORES CAVALCANTI	031064	19,00	6,00	04/02/1999	-
126º	LARA LEA MELLO RIBEIRO RODRIGUES	030982	18,00	9,00	26/10/1982	-
127º	ALANA FERNANDES VAGETTI	030984	18,00	9,00	10/11/1987	-
128º	KAREN DEBORA RODRIGUES DA SILVA	030867	18,00	9,00	27/03/1993	-
129º	ELIA MALHEIROS	030519	18,00	8,00	17/01/1969	-
130º	TOXCA UTIDA NISIYAMA	030168	18,00	8,00	04/08/1973	-
131º	CRISTINA BRASIL DE SOUZA	030568	18,00	8,00	06/05/1977	-
132º	LEONEL DE LIMA CARVALHO	030757	18,00	8,00	12/08/1979	-
133º	EZILDA BRAMBATTI FONTES BUENO	030912	18,00	8,00	07/01/1985	-
134º	GISELE DE CÁSSIA BARBOSA MORAES	030711	18,00	8,00	05/02/1985	-
135º	CAMILA MOREIRA BORDIN	030774	18,00	8,00	20/02/1991	-
136º	JÉSSICA RODRIGUES PARRA	030632	18,00	8,00	10/04/1994	-
137º	VALDIR PERPÉTUO DA SILVA	030709	18,00	7,00	18/06/1973	-
138º	GISLAINE APARECIDA SANCHES	030043	18,00	7,00	07/06/1977	-
139º	DALVA MARIA ALVES DOS SANTOS	030346	18,00	7,00	16/09/1979	-
140º	GLEISE APARECIDA VIEIRA	030702	18,00	7,00	12/02/1984	-
141º	JULIANA DOS SANTOS	030945	18,00	7,00	30/11/1986	-
142º	CAMILA POZZI GALANTE	030608	18,00	7,00	21/03/1994	-
143º	NAIRA SANTANA FINENCIO.	030737	18,00	7,00	04/03/1999	-
144º	NADIA FACHINETTE DIAS	030029	18,00	7,00	24/06/1999	-
145º	RAQUEL ROQUE SANTOS OLIVEIRA	030572	18,00	6,00	01/02/1965	-
146º	ISABEL CHAPIQUI VICENTE	030896	18,00	6,00	06/12/1970	-
147º	LUCIA DOS SANTOS DE SOUZA LIMA	030301	18,00	6,00	03/04/1974	-
148º	JULIANA CAROLINA SILVEIRA DOS REIS	030256	18,00	6,00	19/06/1983	-
149º	NATALIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	030861	18,00	6,00	20/11/1984	-
150º	FRANCIELI PATRÍCIA PIASSALI PAIXÃO	030428	18,00	6,00	25/01/1992	Sim
151º	FRANCIELI AUCCO EGÍDIO	030661	18,00	6,00	10/10/2000	-
152º	ANDRÉIA ROSA DE MENEZES DE PAULA SILVA	030035	17,00	9,00	05/12/1979	-
153º	NATÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	030507	17,00	9,00	16/12/1989	-
154º	SUSEVANE BATISTA DOS SANTOS	030023	17,00	8,00	06/12/1975	-
155º	QUILME PIRES BESSA BARBOZA	031090	17,00	8,00	31/12/1977	-
156º	DENISIA BROLIATO	031097	17,00	8,00	26/04/1982	-
157º	JUCIELY BLANCO MENINO	030833	17,00	8,00	04/09/1989	-
158º	BRUNA SABATIN RODRIGUES	030224	17,00	8,00	22/04/1991	-
159º	BIANCA LEITE	031142	17,00	8,00	02/06/1992	-
160º	FERNANDA BORGES GABALDI	030575	17,00	8,00	03/04/1995	-

161º	EUNICE LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	031008	17,00	7,00	08/07/1963	-
162º	MARIA ROSA DE SOUZA MESSIAS	030567	17,00	7,00	25/09/1968	-
163º	HEVELIZE DO CEU CASTANHEIRA OLIVEIRA	031059	17,00	7,00	12/03/1972	-
164º	ANA PAULA PEREIRA FLORES	030703	17,00	7,00	01/01/1974	-
165º	SANDRA SAYURI MIZUMOTO	030573	17,00	7,00	26/09/1974	-
166º	VANESSA SILVA DO AMARAL	030796	17,00	7,00	25/06/1975	-
167º	ANDRÉA APARECIDA DEL NERI	030644	17,00	7,00	18/06/1980	-
168º	APARECIDA CRISTINA DA SILVA	030785	17,00	7,00	04/03/1985	-
169º	NADIA LEITE DE FARIAS	031104	17,00	7,00	22/06/1985	-
170º	FERNANDA CORREIA PROCESSO	030980	17,00	7,00	11/03/1986	-
171º	ANA CLAUDIA MACEDO DE OLIVEIRA	030243	17,00	7,00	24/03/1986	-
172º	JANAINA FRANCO	030250	17,00	7,00	07/05/1988	-
173º	VANESSA ANDRÉIA OLIVEIRA DA COSTA	030685	17,00	7,00	24/05/1989	-
174º	CLÁUDIA REGINA DAVID	030221	17,00	7,00	22/01/1990	-
175º	JULIANE PIROLA SINIGALIA	030891	17,00	7,00	08/06/1993	-
176º	TATIANE SECCO RODRIGUES	030420	17,00	7,00	20/08/1993	-
177º	THAYS MARA MENDES DA SILVA	030219	17,00	7,00	29/06/1997	-
178º	BEATRIZ LURYE DA SILVA	030151	17,00	7,00	21/08/1997	-
179º	ISABELLA CRISTINA DA SILVA MARTINS	031045	17,00	7,00	02/02/1998	-
180º	LANA DAS DORES CAVALCANTI	031066	17,00	7,00	04/02/1999	-
181º	ZORAIDE APARECIDA DOS SANTOS	030502	17,00	6,00	13/07/1963	-
182º	ELIZANGELA MARIA TOMIN PEREIRA	031080	17,00	6,00	14/03/1974	-
183º	ANA CLAUDIA MARTINS	030177	17,00	6,00	03/11/1974	-
184º	DENIZE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	031062	17,00	6,00	26/03/1981	-
185º	FERNANDA RODRIGUES	030946	17,00	6,00	30/05/1981	-
186º	MICHELE DA SILVA IMÍLIO	031110	17,00	6,00	13/02/1985	-
187º	ANAÍSA BRITO	030622	17,00	6,00	24/07/1985	-
188º	MONICA COSTA GOUVEIA	030101	17,00	6,00	18/03/1986	-
189º	DAIANE CÂNDIDO CARVALHO	031022	17,00	6,00	24/02/1987	-
190º	FELIPE FERREIRA MARTINS	030720	17,00	6,00	30/04/1991	-
191º	ALINE DA CRUZ MOREIRA	030214	17,00	6,00	01/07/1993	-
192º	CLEUZA PEREIRA MOURA CORREIA	030414	17,00	5,00	16/04/1965	-
193º	LUCIANO PAULO MORAES	030681	17,00	5,00	31/12/1978	-
194º	SIDNÉIA MARTINS DA SILVA	031026	17,00	5,00	15/08/1983	-
195º	DANATIELE LUDIMILA SIQUEIRA DE SOUZA	030693	17,00	5,00	12/04/1996	-
196º	CLEUSA MARIA DOS SANTOS MINOTTI	030613	17,00	4,00	16/07/1975	-
197º	GRACE KELLY ALVES BREJÃO	030931	17,00	4,00	29/10/1987	-
198º	ISABELA CRISTINA GARCIA DE FREITAS	030643	16,00	9,00	30/07/1987	-
199º	PAULO ANTONIO DOS SANTOS	030533	16,00	8,00	25/08/1973	-
200º	CACILDA MÁRCIA GUIZO	030367	16,00	8,00	06/10/1973	-
201º	SUELI OLIVEIRA SILVA	030327	16,00	8,00	26/04/1975	-
202º	GISELE ALESSANDRA CAETANO MALFETONI	031074	16,00	8,00	29/10/1991	-
203º	SAMARA FILINTRO DA COSTA	030450	16,00	8,00	18/05/1992	-
204º	PATRICIA GONÇALVES DE LIMA	030081	16,00	8,00	10/10/1994	-
205º	ALESSSANDRA BEATRIZ OLIVEIRA	030916	16,00	8,00	16/01/1997	-
206º	ADRIANA CRISTINA BATISTA RAMOS ZAMBOM	030480	16,00	7,00	05/06/1974	-
207º	ANDREA DE SOUZA PEREIRA	030875	16,00	7,00	13/06/1977	-
208º	ADRIANA PRISCILA DA SILVA NASCIMENTO	030129	16,00	7,00	16/01/1982	-
209º	SÔNIA DE LIMA OLIVEIRA SANTOS	030880	16,00	7,00	24/07/1988	-
210º	DANIELE ALVES CHEVALIER SANTIAGO	031137	16,00	7,00	20/08/1990	-
211º	DANILO DE OLIVEIRA FRANCO	030962	16,00	7,00	22/02/1991	-
212º	RAFAELA ALVES DOS SANTOS	030535	16,00	7,00	15/08/1994	-
213º	DHENIFER CRISTINA DA SILVA ALBERGUINE	030641	16,00	7,00	03/02/1997	-
214º	ALINE DA SILVA CAVALCANTE	030443	16,00	7,00	27/08/1997	-
215º	ANDRÉA BELLO LEAL	031109	16,00	6,00	25/11/1973	-
216º	ROZE SOARES DE FREITAS	030680	16,00	6,00	05/11/1977	-
217º	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	030976	16,00	6,00	10/04/1978	-
218º	LILIAN CÁSSIA BUOSI	031021	16,00	6,00	03/07/1978	-
219º	ADRIANA DE VERGÍLIO NAVARRO	031009	16,00	6,00	09/02/1983	-
220º	ANDREZA BOTASSINI FACHINE	030895	16,00	6,00	18/06/1987	-
221º	SUZIELLEN CRISTINA DE LIMA SILVA	030031	16,00	6,00	15/02/1989	-
222º	ALINE ALMEIDA NASCIMENTO SILVA	030010	16,00	6,00	31/08/1989	-
223º	JÉSSICA CHIUMARELLI GARCIA	030520	16,00	6,00	14/01/1992	-
224º	ALINE PONTES FERNANDES	030543	16,00	6,00	31/03/1995	-
225º	ADRIELLI REGINA NICOLAU FLORES	030759	16,00	6,00	12/09/1996	-
226º	THAISA CRISTINA DE BRITO	030457	16,00	6,00	09/01/1998	-
227º	LARA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	030606	16,00	6,00	14/03/1999	-
228º	ALESSANDRA ZAPLANA NOGUEIRA	030733	16,00	5,00	30/06/1977	-
229º	CAMILA PRADO FERREIRA CARVALHO	030532	16,00	5,00	29/09/1984	-
230º	ÉRICA BRAGA DIAS CUNHA	030949	16,00	5,00	17/07/1985	-
231º	LEDA CRISTINA INÁCIO BUZZINARO DE REZENDE	030552	16,00	5,00	06/10/1992	-
232º	NATÁLIA DOS SANTOS FURLANETTI	030070	16,00	5,00	08/06/1994	-

233º	LAURA EUNICE PERES NEGRÃO	030775	16,00	5,00	05/04/1999	-
234º	VANILDA DAS GRAÇAS DE FREITAS OLIVEIRA	031094	15,00	4,00	31/01/1954*	-
235º	MARIA APARECIDA AGUIAR PIMENTA	030974	15,00	5,00	08/09/1956*	-
236º	LARISSA DE SOUZA PEDRINI	031149	15,00	9,00	15/11/1989	-
237º	ROSELI DE FÁTIMA BATISTA MOREIRA	030639	15,00	8,00	19/05/1983	-
238º	CAMILA DE OLIVEIRA REZENDE	031024	15,00	8,00	10/04/1991	-
239º	ANA LUIZA TRINDADE SOARES	031015	15,00	8,00	06/05/1997	-
240º	LARISSA DOMINGOS DO NASCIMENTO	030679	15,00	8,00	04/11/1997	-
241º	KARLA OKAJIMA PIRES DE OLIVEIRA	030826	15,00	7,00	25/02/1987	-
242º	MILENA NOVAIS DA COSTA MOLINA	030922	15,00	7,00	12/07/1987	-
243º	SOLANGE DE JESUS ACIOLE	030185	15,00	7,00	22/07/1989	-
244º	TAIS LENE ALVES PEREIRA	030738	15,00	7,00	29/04/1991	-
245º	CLARIZA BRAMBILA CAMPISI	030277	15,00	7,00	24/02/1994	-
246º	LETÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS	030587	15,00	7,00	15/07/1994	-
247º	CAMILA CRISTINA PAIVA VIEIRA	030176	15,00	7,00	04/12/1995	-
248º	LÍVIA REBECA SOSSOLOTI	030555	15,00	7,00	28/12/1996	-
249º	MARINA MORIZE MASSON DOS SANTOS	030484	15,00	7,00	02/11/1997	-
250º	LARISSA THAIS PIRES MARTINS	030840	15,00	7,00	20/06/2000	-
251º	LUCIANA LUIZ DOS SANTOS	030481	15,00	6,00	14/11/1969	-
252º	LEILA ADRIANA DE SOUZA	030665	15,00	6,00	21/01/1974	-
253º	ELIANA JANUÁRIO BIGOTO	030964	15,00	6,00	09/11/1976	-
254º	ELAINE CRISTINA MARQUES CAMPI	030884	15,00	6,00	16/10/1977	-
255º	ANDRÉ LUIZ QUINTINO DOS ANJOS	030913	15,00	6,00	07/07/1982	-
256º	LARA TATIANE DE OLIVEIRA	030847	15,00	6,00	13/11/1988	-
257º	JULIARA KETILEN VILLA	030814	15,00	6,00	22/05/1989	-
258º	MICHELE FERNANDA GARBIN VIEIRA	030412	15,00	6,00	03/03/1991	-
259º	JANDAYA VENANCIO DA SILVA	030126	15,00	6,00	25/01/1999	-
260º	WILLIAM PEREIRA FAÇA	030915	15,00	6,00	09/05/2002	-
261º	VANDA CRISTINA GOIS FONTANA	030399	15,00	5,00	04/03/1972	-
262º	EULINDA DE FATIMA SORMANI	030530	15,00	5,00	15/06/1978	-
263º	MARIA ISABEL FERNANDES TODRA	030190	15,00	5,00	08/01/1982	-
264º	JULIANA APARECIDA FIDELIS RIBEIRO	030836	15,00	5,00	03/02/1982	-
265º	KEYLLA CRISTINA DOMINGUES GIMENES	030459	15,00	5,00	18/03/1983	-
266º	ALINE FERNANDA PAVÃO RIBEIRO	030003	15,00	5,00	02/09/1993	-
267º	GABRIELA PONTEL LIMA	030629	15,00	5,00	14/11/1999	-
268º	MARIA ANTONIA RODRIGUES MARQUES	030960	15,00	4,00	13/07/1965	-
269º	MARIA JOSE DE MENDONÇA CAETANO	030130	15,00	4,00	17/06/1972	-
270º	JÉSSICA DOMÊNICA ARUCA LOPES	030697	15,00	4,00	01/12/1983	-
271º	ANA PAULA GOMES NUNES	030997	15,00	4,00	11/05/1990	-
272º	MAURA CRISTINA OLIVO	030084	15,00	4,00	07/07/1996	-
273º	CLAUDIA VALERIA BOLONHEZI BELLETTI	030539	15,00	3,00	15/02/1980	-
274º	INGRID GOMES MAGAROTTI	030837	15,00	3,00	17/01/1995	-

(*) Desempate de acordo com o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03

Função: 203- PEB I - EDUCAÇÃO FÍSICA

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate L.P	Critérios de Desempate Data Nasc.	Def. Físico
1º	JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA	030576	25,00	10,00	04/02/1986	-
2º	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	030551	23,00	10,00	21/04/1976	-
3º	EDNA MARIE SUNAKOZAWA MORETTI	030769	23,00	8,00	08/04/1967	-
4º	JONATHAS HENRIQUE DE CARVALHO	030515	22,00	8,00	04/05/1996	-
5º	JUSSARA ROCHA DA SILVA	030767	20,00	8,00	20/12/1998	-
6º	CLÁUDIO RICARDO CARRARETO	030586	20,00	7,00	15/04/1979	-
7º	SUELLEN KARLA PEDRO SILVA	030935	20,00	7,00	22/06/1989	-
8º	EDUARTE DONIZETE MARTINS DE SOUZA	031012	19,00	9,00	21/09/1974	-
9º	ALINE GOMES VIEIRA	031124	19,00	7,00	05/10/1997	-
10º	LEIDA MARA DA SILVA PRATES	030179	18,00	8,00	05/01/1989	-
11º	LORENA DA SILVA PEREIRA	030590	17,00	7,00	03/10/1991	-
12º	CAROLINE POLAINI TAVARES	030006	17,00	6,00	20/07/1997	-
13º	CLAUDIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	030623	17,00	5,00	20/07/1977	-
14º	LUCIMARA MAZUCHI TORQUATO	030688	16,00	7,00	29/08/1982	-
15º	SIMONE FREIRE DE CARVALHO	030541	16,00	7,00	20/03/1987	-
16º	HELEN CRISTINA LOURENSON DE BRITO	031044	16,00	6,00	25/10/1975	-
17º	GILLIANE PAULA DA SILVA PEREIRA	030052	15,00	7,00	02/07/1993	-
18º	HEITOR ROSSANESE MARQUES	030033	15,00	7,00	17/09/1998	-
19º	RAFAELA GEROMEL MOLAZ DE MENEZES	030493	15,00	6,00	06/11/1996	-

Função: 204- PEB I - ARTE

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate L.P	Data Nasc.	Def. Físico
1º	GISLAINE SILVA PALÁCIOS	030742	24,00	7,00	24/07/1992	-
2º	SUZIMARA REGINA BATISTA RIZZO	030143	21,00	7,00	09/01/1982	-
3º	LALESCA CALENTE DOS SANTOS PAULINO PEREIRA	030149	19,00	6,00	19/06/1995	-
4º	ANDREZA CRISTINA DE CASTRO	031004	18,00	7,00	26/07/1978	-
5º	FERNANDA CONCEIÇÃO TAUBER NALLE	030382	18,00	6,00	15/01/1988	-
6º	DENISE CRISTINA DA CONCEIÇÃO ABRANTES	030609	17,00	8,00	22/02/1985	-

Função: 205- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate C.E.	L.P.	Data Nasc.	Def. Físico
1º	ANA PAULA VIEIRA FURLANETTO	030237	24,00	6,00	9,00	31/01/1996	-
2º	CARLOS ALBERTO PISSAIA DE LIMA	030036	23,00	8,00	8,00	08/08/1983	Sim
3º	MILENE FERREIRA ARAUJO	030857	23,00	7,00	8,00	09/03/1999	-
4º	NATÁLIA OLIVEIRA DE CAMARGO	030807	23,00	7,00	7,00	25/06/1996	-
5º	BEATRIZ MIES DA SILVA	030454	23,00	6,00	9,00	06/11/1994	-
6º	HUGO RICKELMI FONTANA QUEIROZ	030441	23,00	6,00	9,00	19/03/2002	-
7º	AMANDA MONISE DOS SANTOS OLIVEIRA	030001	22,00	8,00	9,00	22/02/2001	-
8º	STEPHANIE DANTAS RODRIGUES RIBEIRO	030249	22,00	6,00	8,00	05/04/1989	-
9º	JANAINNA MARTHA TRESSI	030145	22,00	6,00	7,00	05/07/2002	-
10º	BIANCA MARTIN REYNALDO	030874	21,00	7,00	6,00	20/02/2001	-
11º	LUCIANA DA SILVA GERES RAMOS	030030	21,00	6,00	9,00	21/11/1972	-
12º	BARBARA REGINA SOUZA	031079	21,00	6,00	7,00	07/09/1999	-
13º	LUIS HENRIQUE BRIDAS MENDONCA	030490	21,00	6,00	6,00	29/11/1986	-
14º	GIOVANA MORAES MODOLO	030252	20,00	5,00	7,00	04/09/2000	-
15º	VITOR FURLAN LEITE	030063	20,00	3,00	8,00	29/01/2002	-
16º	CARLA SATICO UEMURA MIRANDA	030504	19,00	8,00	5,00	02/05/1980	-
17º	MARIANA DUARTE RODRIGUES	031035	19,00	6,00	6,00	05/11/1999	-
18º	LARISSA DE FREITAS AGUIAR	030369	19,00	5,00	5,00	08/03/2000	-
19º	ISAAC MAIA DA CONCEIÇÃO	031117	19,00	5,00	4,00	21/12/2001	-
20º	LARISSA DE SOUZA ZAHR	030021	18,00	9,00	7,00	22/04/1992	-
21º	HUGO GUSTAVO FERREIRA DE PAULO	030858	18,00	8,00	5,00	26/09/2002	-
22º	RUBENS PASTENI LOURENÇO	030245	18,00	7,00	3,00	01/03/1971	-
23º	JOÃO VITOR TROYANO	030771	18,00	6,00	10,00	19/07/1995	-
24º	RODOLFO DA CRUZ COSTA	030987	18,00	5,00	7,00	11/04/1991	-
25º	GUSTAVO HENRIQUE CESTARO VIEGAS	030553	18,00	5,00	6,00	30/05/2003	-
26º	LUANA APARECIDA GOMES DE FRANÇA	030899	18,00	3,00	8,00	20/08/1996	-
27º	LESLAINE RODRIGUES DA SILVA QUEIROZ	030004	17,00	7,00	6,00	15/01/1992	-
28º	JULIANA MARCONDES ALVES DA COSTA	030598	17,00	6,00	5,00	22/03/1980	-
29º	GABRIELLA BEATRIZ DA SILVA MARIA	030350	17,00	6,00	5,00	29/07/2001	-
30º	DANIEL JOSÉ ROCHA DE ANDRADE	030312	17,00	3,00	8,00	12/11/2001	-
31º	MARCOS SILVIO LOURENÇO	030124	16,00	6,00	7,00	07/05/1972	-
32º	CAREN CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA	030603	16,00	6,00	5,00	17/01/1997	-
33º	BEATRIZ MARTINS DA SILVA	030926	16,00	5,00	5,00	28/10/1996	-
34º	GEOVANNA LIMA FAUSTINO	030371	16,00	5,00	5,00	17/01/2000	-
35º	LARISSA FERNANDA ANDRÉ DE FREITAS	031029	16,00	5,00	4,00	26/06/1993	-
36º	SALVADOR GINEZ LOPES	031013	16,00	4,00	5,00	27/12/1971	-
37º	GIOVANNI DE LIMA PASQUINI	030924	16,00	4,00	4,00	10/07/1998	-
38º	CRISTIANE FONSECA FORNAZARI	030888	15,00	7,00	4,00	18/12/1978	-
39º	RODRIGO DE OLIVEIRA REINALDES	030288	15,00	6,00	7,00	23/12/1986	-
40º	VILMA DE SOUZA PEDROSO ANTONIASSI	030660	15,00	6,00	4,00	10/12/1979	-
41º	VANDERLEIA LUDMILA FERNANDES CAMARGO	030822	15,00	6,00	3,00	28/03/1983	-
42º	BRENDA HONDA DA SILVA	030180	15,00	5,00	8,00	19/05/2000	-
43º	ANY ISABEL PEREIRA CALDEIRA	030071	15,00	5,00	6,00	03/03/2003	-
44º	JANICELIA DANTAS DE MORAES	030651	15,00	5,00	5,00	01/10/1964	-
45º	JOICE FERNANDA SILVA LOPES PEREIRA	030024	15,00	5,00	3,00	17/02/1997	-
46º	PATRÍCIA JEANE BARBOSA	030058	15,00	4,00	6,00	06/06/1973	-
47º	ANA CAROLINE GAMES	030300	15,00	4,00	5,00	21/10/1998	-
48º	JAKELINE GASPARETI DE FIGUEIREDO RENAUD	030689	15,00	3,00	6,00	22/08/1987	-
49º	ANA BEATRIZ RAGASSI DOS SANTOS	030716	15,00	3,00	6,00	30/06/1997	-